



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Educação e Cultura de Capanema Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da FI – Faculdade Iguazu, com sede no município de Capanema, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201356125		
PARECER CNE/CES Nº: 526/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da FI – Faculdade Iguazu, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201356125.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. *O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Faculdade Iguazu (FI) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço:*

1. (659428) *CAMPUS – CAPANEMA – CENTRO – Avenida Botucaris, Nº 1.590 – Centro – Capanema/Paraná.*

2. *O relatório constante do processo (código de avaliação: 142787), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:*

Indicador 3.6 – PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;

Indicador 6.7 – laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 4.

Indicador 6.13 – estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 4;

Indicador 6.14 – infraestrutura tecnológica – conceito 4;

Indicador 6.15 – infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;

Indicador 6.17 – recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;

Indicador 6.18 – Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 4.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – Conceito 4,67;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional – Conceito 4,17;

Eixo 3: Políticas acadêmicas – Conceito 3,50.

Eixo 4: Políticas de gestão – Conceito 4,43.

Eixo 5: Infraestrutura – Conceito 4,00.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO DA SERES

4. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201356125

Mantida: Faculdade Iguazu (FI)

Código da Mantida: 3232

Endereço da Mantida: Avenida Botucaris, Nº 1.590, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

Mantenedora: Instituto de Educação e Cultura de Capanema Ltda

CNPJ: 18.739.510/0001-40

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Conceito Institucional (CI): 3 (2016) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 4 (2018).

Índice Geral de Cursos (IGC): 2 (2017).

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância

COREAD/DIREG/SERES/MEC

ANEXOS

PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:

ASSUNTO: *Autorização do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade EaD.*

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 142788), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

2.4) Estrutura curricular – Conceito 3.

2.5) Conteúdos curriculares – Conceito 3.

2.6) Metodologia – Conceito 4.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) – Conceito 3.

2.17) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica – Conceito 3,20.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial – Conceito 2,93.

Dimensão 4: Infraestrutura – Conceito 3,63.

Conceito Final Faixa: 3.

II. CONCLUSÃO DA SERES

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201356127.

Mantida: Faculdade Iguazu (FI)

Código da Mantida: 3232

Endereço da Mantida: Avenida Botucaris, Nº 1.590, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

Mantenedora: Instituto de Educação e Cultura de Capanema Ltda

CNPJ: 18.739.510/0001-40

Curso (processo): Processos Gerenciais (tecnológico)

Código do Curso: 1262849

Vagas Totais Anuais (processo): 250 (duzentas e cinquenta).

Carga horária (relatório de avaliação): 1.920h.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

*PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS
A ESTE PROCESSO:*

ASSUNTO: Autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 142789), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

1.4) Estrutura curricular – Conceito 4.

1.5) Conteúdos curriculares – Conceito 4.

1.6) Metodologia – Conceito 4.

1.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) – Conceito 4.

1.17) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica – Conceito 4,06.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial – Conceito 3,57.

Dimensão 4: Infraestrutura – Conceito 4,63.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO DA SERES

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201356128.

Mantida: Faculdade Iguazu (FI)

Código da Mantida: 3232

Endereço da Mantida: Avenida Botucarís, Nº 1.590, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

Mantenedora: Instituto de Educação e Cultura de Capanema Ltda

CNPJ: 18.739.510/0001-40

Curso (processo): Administração (Bacharelado)

Código do Curso: 1262850

Vagas Totais Anuais (processo): 250 (duzentas e cinquenta).

Carga horária (relatório de avaliação): 3.000h.

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC

PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:

ASSUNTO: Autorização do curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 142790), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

2.4) Estrutura curricular – Conceito 3.

2.5) Conteúdos curriculares – Conceito 3.

2.6) Metodologia – Conceito 3.

2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) – Conceito 3.

2.17) AVA – conceito 3.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica – Conceito 3,18.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial – Conceito 3,14.

Dimensão 4: Infraestrutura – Conceito 3,89.

Conceito Final Faixa: 3.

II. CONCLUSÃO DA SERES

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta

Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201356129.

Mantida: Faculdade Iguazu (FI)

Código da Mantida: 3232

Endereço da Mantida: Avenida Botucaris, Nº 1.590, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

Mantenedora: Instituto de Educação e Cultura de Capanema Ltda

CNPJ: 18.739.510/0001-40

Curso (processo): Pedagogia (Licenciatura)

Código do Curso: 1262851.

Vagas Totais Anuais (processo): 250 (duzentas e cinquenta).

Carga horária (relatório de avaliação): 3.200h.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

Considerações do Relator

Leva-se em consideração os seguintes aspectos para chegar a uma conclusão a respeito da qualidade da EaD oferecida pela IES:

- 1 – Resultado da Avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- 2 – Resultado da análise feita pela SERES da documentação da IES em relação às normas vigentes;
- 3 – Encaminhamento da SERES.

A IES apresenta um bom padrão de qualidade, de acordo com o Quadro de indicadores replicados abaixo.

Indicador 3.6 – PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;

Indicador 6.7 – laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 4.

Indicador 6.13 – estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 4;

Indicador 6.14 – infraestrutura tecnológica – conceito 4;

Indicador 6.15 – infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;

Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;

Indicador 6.18 – Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 4.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – Conceito 4,67;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional – Conceito 4,17;

Eixo 3: Políticas acadêmicas – Conceito 3,50.

Eixo 4: Políticas de gestão – Conceito 4,43.

Eixo 5: Infraestrutura – Conceito 4,00.

Conceito Final Faixa: 4.

De acordo com a SERES:

[...]

Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC

nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

Com base no explicitado acima, encaminho meu voto favorável ao pleito da IES.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da FI – Faculdade Iguaçú, com sede na Avenida Botucaris, nº 1.590, Centro, no município de Capanema, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura de Capanema Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Pedagogia, licenciatura e Processos Gerenciais, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente